CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SÃO JORGE
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 071/2022

Aprovado por UNANIMIDADE
Em: 29 / 11 / 2022.
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

"Altera a redação do inciso IV do art. 8º do Projeto de Lei nº 071/2022."

Art. 1º - O inciso IV do artigo 8º do projeto de lei nº 071/2022, de 27 de outubro de 2022 passará a viger com a seguinte redação:

IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Ver. Adriano O. Nunes dos Santos

Ver. Carlos A. Vivan

Ver. Francisco de Carvalho

Ver. Hermes Canci

Vera. Iria Marques Dalcero

Ver. João Ribeiro da Silva

Ver. Rudinei Spanhol

Ver. Valmor Bottin

Vera. Varlete P. de Vargas

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE.

NOBRES PARES.

A presente emenda modificativa, tem por finalidade reduzir de 20% a suplementação de créditos suplementares até o limite de 10% por cento do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa).

A alteração, é salutar, eis que dá ao Poder Legislativo maior possibilidade de controle dos atos orçamentários do Poder Executivo, em que pese, a maior parte dos dispositivos elencados nos arts. 7º, 8º e 9º permanecem com suas redações originais.

A questão nesse ponto, inibe a realização de forma parcial que os poderes realizem suplementação no percentual de 20% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa).

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Ver. Adriano O. Nunes dos Santos

Ver. Carlos A. Vivan

Ver. Francisco de Carvalho

Ver. Hermes Canci

Vera. Iria Marques Dalcero

Ver. João Ribeiro da Silva

Ver. Rudinei Spanhol

Ver. Valmor Bottin

Vera. Varlete P. de Vargas